

	CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE	Fls. nº _____ Visto _____
---	---	----------------------------------

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 028/2023
PROCESSO Nº 121/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023 Art. 75, II da Lei 14.133/21

INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão: Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT.

Termo de Referência nº: 028/2023

Descrição da categoria: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva/corretiva com reposição de peças de veículos

Setor Solicitante: Setor de frotas da CMPVA/MT

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada em manutenção e reposição de peças de veículos, a fim de atender a demanda do setor de Frotas da Câmara Municipal de Primavera do Leste nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e da resolução nº 45/2023 da CMPVA/MT. Enquadrado como bem de qualidade comum de acordo com a Resolução 045/2023 da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT.

1.1. Dos itens da Categoria:

LOTE I

VEICULO S10 LT, FLEX ANO 2016, PLACA QBX - 5623					
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/ SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
01	LITROS	TROCA DE ÓLEO DO MOTOR	ÓLEO DE MOTOR 5W30	5,750 LITROS	R\$ 291,93
02	UNIDADE	TROCA DE FILTRO	FILTRO DO ÓLEO DO MOTOR	01	R\$ 45,82
03	UNIDADE	TROCA DE FILTRO	FILTRO DE AR DO MOTOR	01	R\$ 61,32
04	UNIDADE	TROCA DE FILTRO	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	01	R\$ 29,98
05	UNIDADE	TROCA DE FILTRO	FILTRO DE AR CONDICIONADO	01	R\$ 41,08

	CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE	Fls. nº _____ Visto _____
---	---	---

VEICULO SANDERO ZEN 1.6, FLEX ANO 2019 MODELO 2020, PLACA QTR - 2714					
06	LITROS	TROCA DE ÓLEO DO MOTOR	ÓLEO DE MOTOR 5W40	4 LITROS	R\$ 223,60
07	UNIDADE	TROCA DE FILTRO	FILTRO DO ÓLEO DO MOTOR	01	R\$ 33,15
08	UNIDADE	TROCA DE FILTRO	FILTRO DE AR DO MOTOR	01	R\$ 52,50
09	UNIDADE	TROCA DE FILTRO	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	01	R\$ 25,98
10	UNIDADE	TROCA DE FILTRO	FILTRO DE AR CONDICIONADO	01	R\$ 33,38

11	SERVIÇO	MÃO DE OBRA	MÃO DE OBRA/SERVIÇO LOTE I	01	R\$ 150,00
----	---------	-------------	-------------------------------	----	------------

TOTAL LOTE I = 988,74

LOTE II					
---------	--	--	--	--	--

VEICULO S10 LT, FLEX ANO 2016, PLACA QBX - 5623					
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/ SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
01	UNIDADE	MANUTENÇÃO DO FREIO DE MÃO	ALAVANCA DE FREIO DE MÃO	01	R\$ 620,59

VEICULO SANDERO ZEN 1.6, FLEX ANO 2019 MODELO 2020, PLACA QTR - 2714					
02	UNIDADE	MANUTENÇÃO ELÉTRICA	LAMPADA DE FAROL BAIXO H7	01	R\$ 74,33

03	SERVIÇO	MÃO DE OBRA	MÃO DE OBRA/SERVIÇO LOTE II	01	230,00
----	---------	-------------	--------------------------------	----	--------

TOTAL LOTE II = 924,92

LOTE III					
----------	--	--	--	--	--

VEICULO SANDERO ZEN 1.6, FLEX ANO 2019 MODELO 2020, PLACA QTR - 2714					
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL

	CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE	Fls. nº _____ Visto _____
---	---	----------------------------------

01	UNIDADE	TROCA DE PNEUS	PNEUS - 205/55/16	04	R\$ 2.331,72
02	SERVIÇO	ALINHAMENTO	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	01	R\$ 105,00
03	SERVIÇO	BALANCEAMENTO	BALANCEAMENTO DAS RODAS	01	R\$ 85,00
04	SERVIÇO	CAMBAGEM	RODAGEM	01	R\$ 160,00

VEICULO JETTA, FLEX ANO 2019 MODELO 2020, PLACA RBA3F97					
05	UNIDADE	TROCA DE PNEUS	PNEUS - 205/55/17	04	R\$ 3.588,00
06	SERVIÇO	ALINHAMENTO	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	01	R\$ 85,00
07	SERVIÇO	BALANCEAMENTO	BALANCEAMENTO DAS RODAS	01	R\$ 85,00
08	SERVIÇO	CAMBAGEM	RODAGEM	01	R\$ 170,00

09	SERVIÇO	MÃO DE OBRA	MÃO DE OBRA/SERVIÇO LOTE III	01	R\$ 106,67
----	---------	-------------	------------------------------	----	------------

TOTAL LOTE III = 6.716,39

2. DO VALOR ESTIMADO:

2.1. O valor total estimado dos lotes a ser contratado será de R\$ 8.630,05 .

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação de empresa especializada em manutenção e reposição de peças de veículos visa dar continuidade as atividades do setor de frotas da Câmara Municipal de Primavera do Leste, situada na Av. Primavera, 300 - Primavera II, Primavera do Leste - MT, 78850-000, considerando o uso contínuo dos veículos para atividades e deslocamento de vereadores e servidores, para o melhor desempenho de atividades vinculadas ao funcionamento da casa de Leis.

3.2. Neste sentido, a contratação dos serviços de manutenção e reposição de peças é decorrente da necessidade da administração de manter os veículos aptos para os serviços continuados da frota, haja vista o alto grau de utilização dos veículos.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe o Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 bem como os constantes na Resolução 045/2023 da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT

4.2. A verificação dos documentos de que trata o item 4.1 será realizada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

	CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE	Fls. nº _____ Visto _____
---	---	----------------------------------

4.3. No caso de contratações para entrega de produto ou realização de serviço, será considerado o início do prazo de entrega de 30 (trinta) dias a partir da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

4.4. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- 4.4.1.** a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.4.2.** a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.4.3.** a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.4.4.** a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.4.5.** a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 4.4.6.** o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5. DA PROPOSTA:

5.1. A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema licitanet, a proposta com a descrição do objeto ou serviço ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- 5.1.1.** a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.1.2.** o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 5.1.3.** o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 5.1.4.** a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.1.5.** o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

	CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE	Fls. nº _____ Visto _____
---	---	----------------------------------

5.1.6. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

6. GARANTIA DO PRODUTO

6.1. O prazo de garantia é de 90 (nove) meses.

6.2. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de entrega dos materiais ou realização dos serviços será de até 10 dias, que começará a contar a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

7.2. Em caso de empenho global, o prazo de entrega será definido na ocasião do envio da nota de empenho, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente.

7.3. O envio da nota de empenho se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no item 7.1. para a entrega do material ou realização do serviço.

7.4. O endereço eletrônico utilizado para o envio da nota de empenho será o constante no Licitanet.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto/serviço, no prazo e condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da Dispensa Eletrônica, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/setor demandante, se for o caso;

	CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE	Fls. nº _____ Visto _____
---	---	----------------------------------

8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa Eletrônica;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Efetuar a entrega do objeto/execução do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa Eletrônica e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Dispensa Eletrônica, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 1;

9.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica;

9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, ou se for o caso.

9.8. Realizar todos os serviços no município de Primavera do Leste – MT.

10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. O aceite/aprovação do objeto pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade dos equipamentos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

10.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição;

11. CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será feita na modalidade de dispensa eletrônica/dispensa especial para bens de consumo ou duráveis tão somente através de Nota de Empenho.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE	Fls. nº _____ Visto _____
---	---	----------------------------------

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição ocorrerão nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL
Unid Orçamentária	01.00.1	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Unidade Executora	01.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ficha	009	MATERIAL DE CONSUMO
Elemento	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL
Unid Orçamentária	01.00.1	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Unidade Executora	01.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ficha	0012	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Elemento	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O serviço, bem como a reposição de peças deverão ser executado na localidade de Primavera do Leste-MT

14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancaria, mediante o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, contendo o detalhamento dos materiais/serviços entregues/executados e devidamente atestada pelo fiscal responsável pelo serviço.

14.2. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do material.

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do material o momento em que o representante da contratante atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.

14.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

	CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE	Fls. nº _____ Visto _____
---	---	----------------------------------

14.5. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo previsto será suspenso até a sua regularização.

14.6. A cada pagamento à Empresa vencedora, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.7. Constatando-se a situação de irregularidade da adjudicatária, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, a adjudicatária regularize sua situação.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. NORMAS DE REGÊNCIA

16.1. A presente dispensa eletrônica de licitação é regida pela Lei 14.133/21 e da resolução nº 45/2023 da CMPVA/MT.

16.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

Primavera do Leste MT, 13 de Novembro de 2023.

FÁBIA DA SILVA MARTINS

Setor de Frotas – P. nº 222/2023

Aprovado por:

VALDECIR ALVENTINO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste